



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS
"CAPITAL DA REGIÃO CELEIRO"

PROJETO DE LEI nº 046/94

AUTORIZA O PAGAMENTO DAS DESPESAS, COM
HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, EFETUADAS PE-
LO SR. MAX ERNO DOCKHORN.-

WALDIRIO PEDRALI, Prefeito Municipal de Três Passos,
Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento ao disposto no Artigo
87, Inciso IV da Lei Orgânica do Município;

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou
e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar
o pagamento das despesas, com honorários advocatícios,
realizadas pelo Sr. Max Erno Dockhorn, quando membro da
comissão especial para assuntos relativos a desmembra-
mento territorial, instituída pelo Decreto nº 015/91.

Art. 2º - O ressarcimento deverá ser aquele valor efetivamente
desembolsado pelo membro da comissão, corrigido moneta-
riamente caso tenha sido pago em data pretérita.

§ Único - Para efeitos de prova do desembolso efetuado, o ordena-
dor das despesas em tela, deverá apresentar recibo
de pagamento.

Art. 3º - A despesa correrá por conta da dotação orçamentária:
2.003 - Manutenção da Procuradoria.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revo-
gadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS.

Aos 29 de julho de 1994.-

Waldrio
WALDIRIO PEDRALI
Prefeito Municipal